



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado (com tecnologia inverter e fluido refrigerante ecológico R-32) e bebedouros industriais em aço inoxidável (capacidades de 25L, 50L e 100L com sistema de purificação por carvão ativado), destinados a atender às demandas de infraestrutura, modernização, salubridade e conforto térmico dos diversos órgãos e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Cargo
LEONARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMAS	Secretaria de Assistência Social
ROSANA DOS SANTOS BERTON	Diretoria de Cultura e Turismo
NATHALIA APARECIDA DA SILVA FRANCA STADNICKI	Secretaria de Saúde

1 – INTRODUÇÃO

As contratações públicas desempenham papel fundamental no funcionamento da Administração Pública, constituindo instrumento indispensável para viabilizar a execução das atividades administrativas, institucionais, educacionais, sociais, culturais e de saúde desenvolvidas pelo Município. Nesse contexto, tanto a climatização eficiente quanto a disponibilização contínua de água potável refrigerada nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público representam fatores essenciais para assegurar o conforto térmico, a saúde preventiva, a preservação de equipamentos e a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos.

Um planejamento delineado com rigor técnico permite à Administração Municipal identificar soluções com alto padrão de eficiência energética e durabilidade, assegurando a economicidade, a eficiência das compras governamentais e a qualidade do gasto público.

Com base no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne as análises e elementos essenciais para caracterizar a demanda e comprovar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado (com tecnologia Inverter e fluido refrigerante ecológico R-32) e de bebedouros industriais em aço inoxidável (capacidades de 25L, 50L e 100L com sistema de purificação por carvão ativado), contemplando os seguintes tópicos obrigatórios:

- Inciso I: Descrição da necessidade da contratação;
- Inciso IV: Estimativa das quantidades pretendidas;
- Inciso VI: Estimativa do valor da contratação e metodologia de pesquisa;
- Inciso VII: Justificativa para o parcelamento da solução;
- Inciso XII: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A contratação pretendida busca assegurar condições adequadas de temperatura, salubridade, hidratação e bem-estar nos espaços ocupados pelos diversos setores municipais, promovendo a eficiência energética, a redução de impactos ambientais e a modernização da infraestrutura pública de Araruna/PR.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A presente contratação decorre da necessidade de suprir e modernizar a infraestrutura dos órgãos e unidades da Administração Pública de Araruna/PR quanto ao provimento de **equipamentos de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

climatização (ar-condicionado) e de refrigeração/purificação de água (bebedouros industriais). A finalidade primordial é propiciar ambientes salubres, confortáveis e adequados para servidores públicos e usuários dos serviços municipais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a qualidade no atendimento à população.

A demanda justifica-se pelas particularidades operacionais e finalísticas dos equipamentos:

- **Climatização e Conforto Térmico (Aparelhos de Ar-Condicionado):**

- **Conforto Ocupacional e Produtividade:** Atendimento às diretrizes de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes de trabalho e recepção de munícipes (em conformidade com a NR-17), amenizando o impacto das elevadas temperaturas registradas na região;
- **Preservação de Equipamentos e Insumos:** Controle de temperatura e umidade essencial para a proteção e integridade de equipamentos eletrônicos, servidores de TI, medicamentos e arquivos públicos;
- **Eficiência e Sustentabilidade:** Modernização do parque de climatização com aparelhos dotados de tecnologia *inverter* e fluido refrigerante ecológico *R-32*, proporcionando redução de até 60% no consumo de energia elétrica e mitigando a emissão de gases de efeito estufa.

- **Hidratação Coletiva e Saúde Pública (Bebedouros Industriais):**

- **Atendimento a Espaços de Média e Alta Circulação:** Necessidade de disponibilizar água potável e refrigerada em locais de fluxo contínuo e concentração de pessoas, tais como escolas municipais, unidades de saúde (UBS/Hospital), ginásios e centros esportivos, capelas mortuárias, praças e centros de convivência;
- **Segurança Sanitária e Potabilidade:** Equipamentos em aço inoxidável AISI 304 equipados com sistema de filtragem externa por carvão ativado, garantindo a retenção de cloro, odores, sedimentos e sabores, em estrita conformidade com os padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021;
- **Acessibilidade e Durabilidade:** Estruturas robustas com torneiras de pressão antivandalismo posicionadas para atender também a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a ABNT NBR 9050.

Dessa forma, a contratação unificada desses bens comuns viabiliza o suporte estrutural contínuo às Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Administração Geral), prevenindo descontinuidades no atendimento e valorizando os princípios da dignidade, saúde ocupacional e eficiência pública.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade desta contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA)

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto e Fracionamento das Demandas

- **Bens Comuns:** Os aparelhos de ar-condicionado e os bebedouros industriais enquadram-se na categoria de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Fornecimento Fracionado (Sob Demanda):** Não haverá exigência de quantidade mínima por pedido emitido pelo Município. As aquisições ocorrerão de maneira parcelada e gradual ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a expedição de ordens de fornecimento ou Notas de Autorização de Despesa (NAD), em consonância com a prontidão física dos prédios públicos e o cronograma de instalação de cada unidade demandante.

4.2. Logística, Local e Prazos de Entrega

- **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

corridos, contados a partir do recebimento formal da Solicitação de Despesa/Nota de Empenho pela contratada.

- **Local de Entrega e Descarregamento:** A entrega física deverá ser realizada diretamente no **Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda** (ou em local expressamente indicado na ordem de fornecimento em Araruna/PR), correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com frete, seguro, carregamento e descarregamento.
- **Responsabilidade Logística:** A empresa contratada deverá dimensionar previamente as condições logísticas, rotas e distâncias, não sendo aceitas alegações de custos operacionais ou dificuldades de transporte como justificativa para atrasos ou descumprimento de prazos.

4.3. Padrão de Qualidade e Especificações Técnicas Mínimas

- **Aparelhos de Ar-Condicionado:** É obrigatório que os equipamentos operem com tecnologia *Inverter*, possuam Selo Procel de eficiência energética classe "A", certificação compulsória do INMETRO e utilizem fluido refrigerante ecológico de baixo impacto ambiental (*R-32* ou equivalente de última geração).
- **Bebedouros Industriais:** Os equipamentos deverão ser confeccionados com gabinete e reservatório em aço inoxidável AISI 304 escovado (alta resistência à corrosão), isolamento térmico em poliuretano injetado, sistema de refrigeração por compressor hermético silencioso (gás ecológico R-134a, livre de CFCs), termostato ajustável, torneiras de pressão antivandalismo (tipo copo/jato) e filtro externo integrado de carvão ativado com substituição simplificada.

4.4. Conformidade Normativa e Regulamentar Para o fornecimento dos produtos, deverão ser rigorosamente obedecidas as exigências técnicas, de segurança e sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores:

- **Certificações Elétricas e Energéticas:** Portarias e normas do INMETRO e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) para equipamentos de climatização e refrigeração;
- **Padrões de Potabilidade e Saúde:** Portaria GM/MS nº 888/2021 (Ministério da Saúde) quanto à qualidade e purificação da água para consumo humano fornecida pelos bebedouros industriais;
- **Acessibilidade Universal:** Diretrizes da ABNT NBR 9050 para o posicionamento e ergonomia das torneiras dos bebedouros, permitindo o uso adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Segurança e Conforto Ocupacional:** Parâmetros da Norma Regulamentadora NR-17 relativos ao conforto térmico nos ambientes laborais.

4.5. Requisitos Externos (Legislação Aplicável)

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- Lei Municipal nº 032/2026 (Tratamento favorecido a ME/EPP no âmbito municipal);
- Decretos Municipais nº 1.949/2021, nº 2.308/2023 (Gestão e Fiscalização de Contratos) e nº 2.312/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este levantamento de mercado visa subsidiar o estudo referente à aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado) e refrigeração/purificação de água (bebedouros industriais) que proporcionem conforto térmico, salubridade, hidratação adequada e proteção a equipamentos eletrônicos nas unidades da Prefeitura de Araruna/PR, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mapeando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

cenário atual de fornecedores, capacidades técnicas e parâmetros de mercado.

A prospecção técnica evidenciou que a aquisição direta mediante Registro de Preços é a alternativa mais eficiente, pautando-se pelas seguintes metodologias:

Análise de Processos Anteriores e Refinamento Tecnológico:

Aparelhos de Ar-Condicionado: Diante das elevadas temperaturas registradas na região, as especificações foram refinadas para exigir compulsoriamente a tecnologia *Inverter* e o gás refrigerante ecológico *R-32*. Essa combinação assegura elevada eficiência energética (com redução de consumo elétrico de até 60%), maior vida útil aos compressores e alinhamento às metas de sustentabilidade por meio da minimização da emissão de gases de efeito estufa;

Bebedouros Industriais: O histórico de uso em prédios públicos demonstrou a necessidade de equipamentos robustos em aço inoxidável AISI 304 escovado com sistema de filtragem de carvão ativado integrado. Essa especificação garante conformidade direta com a Portaria GM/MS nº 888/2021 (potabilidade e retenção de cloro/impurezas), evitando a necessidade de contratações paralelas de filtros adicionais e reduzindo custos de manutenção corretiva.

Consulta a Múltiplas Fontes e Ampla Competitividade:

As especificações e parâmetros referenciais de preços foram construídos a partir de consultas a plataformas oficiais de compras governamentais e cotações diretas junto ao mercado fornecedor especializado, garantindo descritivos abrangentes, padronizados e não restritivos.

Conclusão do Levantamento:

Concluiu-se que a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa é a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)** com vigência de 12 (doze) meses. Essa modelagem permite aquisições fracionadas sob demanda real, impedindo tanto o desabastecimento das secretarias quanto a formação onerosa de estoques físicos.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Justificativa da Solução e Delimitação do Escopo A contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a modelagem mais eficiente e econômica para atender às necessidades contínuas e variáveis dos diversos setores municipais de Araruna/PR.

Planejamento Antecipado e Eficiência: As obras da Escola Mario Miguez de Mello Filho e do CMEI Eliana França (vinculadas à Secretaria de Educação), bem como da Creche Criança Feliz (vinculada à Secretaria de Assistência Social), têm previsão de conclusão e entrega para o próximo ano. A abertura deste certame neste momento garante a previsibilidade orçamentária e logística, assegurando que as novas instituições escolares e de acolhimento social entrem em pleno funcionamento imediatamente após a inauguração, evitando a ociosidade do patrimônio público.

Vantajosidade do Registro de Preços: Esta modelagem licitatória permite que a Administração Pública planeje suas compras sem a obrigação de desembolso imediato. Os equipamentos destinados às três novas unidades serão solicitados e entregues de forma gradativa, acompanhando estritamente o cronograma de finalização e a prontidão física de cada obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Dignidade, Salubridade e Atendimento à Primeira Infância: A climatização adequada e o fornecimento de água potável refrigerada são requisitos indispensáveis para garantir o bem-estar, o desenvolvimento pedagógico e a dignidade dos usuários. No âmbito da Educação e da Assistência Social — em especial no atendimento à primeira infância —, o fornecimento dessa infraestrutura cumpre diretamente os preceitos constitucionais de proteção integral e salubridade dos espaços públicos.

Dimensionamento da Demanda e Reserva Técnica: Os quantitativos foram estabelecidos com base nos levantamentos físicos encaminhados pelas secretarias demandantes (Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Administração Geral), contemplando a infraestrutura básica de climatização e hidratação coletiva, além de cota de reserva técnica para absorver reestruturações internas, substituição de aparelhos inservíveis e demandas imprevistas, atendendo à NR-17 e às normas sanitárias vigentes;

Escopo Exclusivo de Fornecimento: A presente contratação restringe-se estritamente ao **fornecimento e entrega dos equipamentos** (aparelhos de ar-condicionado e bebedouros industriais). Os serviços complementares de instalação física, conexões hidráulicas prediais e infraestrutura de tubulações de cobre serão executados por equipe própria da municipalidade ou mediante contratações autônomas especializadas. Esta separação de escopo amplia a competitividade, atraindo distribuidores e fabricantes diretos e maximizando a economia de escala.

6.2. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)

- ☐ Ampla Concorrência
- ☐ Licitação com cota reservada para ME e EPP
- ☒ Licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- ☐ Local
- ☐ Regional
- ☒ Sem restrição territorial

Justificativa de Licitação Exclusiva para ME e EPP:

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com as disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 032/2026.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Considerando que os itens que compõem a presente contratação encontram-se enquadrados no limite legal estabelecido, mostra-se cabível a adoção da participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como instrumento de concretização do tratamento favorecido estabelecido pela legislação.

A exclusividade será aplicada **sem qualquer restrição territorial**, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte regularmente constituídas e aptas ao fornecimento do objeto, independentemente do município, região ou Estado em que estejam sediadas, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A ausência de delimitação territorial visa preservar e ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de ME e EPP potencialmente interessadas, sem afastar o tratamento jurídico diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Dessa forma, a adoção da licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **sem restrição territorial**, mostra-se adequada e compatível com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando-se, simultaneamente, a efetivação do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a solução procedimental que melhor atende ao interesse público, proporcionando celeridade, competitividade, economicidade e transparência à contratação pretendida.

A modelagem justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Natureza de Bem Comum:** Os aparelhos de ar-condicionado e os bebedouros industriais enquadram-se perfeitamente como bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), visto que seus padrões de desempenho, tecnologia, consumo energético, normas sanitárias e especificações construtivas são objetivamente definidos por parâmetros usuais de mercado;
- **Adequação ao Sistema de Registro de Preços:** A demanda por equipamentos de climatização e hidratação coletiva é contínua e variável, condicionada ao cronograma de reformas, ampliações físicas e substituições emergenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Administração Geral. Como não é viável prever com exatidão a data e o quantitativo exato de cada instalação predial, o SRP mostra-se a ferramenta ideal para aquisições parceladas e sob demanda;
- **Racionalidade Financeira e Gestão de Estoque:** A contratação via SRP desonera a Administração da obrigatoriedade de desembolso financeiro integral imediato e elimina custos de armazenagem prolongada, evitando a formação de estoques volumosos e o risco de avarias ou perda de garantia antes da efetiva instalação dos equipamentos;
- **Vigência e Continuidade Operacional:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, garantindo suporte ininterrupto às unidades públicas municipais sem a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, reduzindo os custos operacionais e administrativos;
- **Regulamentação Municipal:** No âmbito do Município de Araruna/PR, o procedimento atende integralmente às disposições do Decreto Municipal nº 2.312/2023.

8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços constante dos autos, materializada no Relatório de Cotação “Ar condicionado E Bebedouros”, gerado em 26/08/2026, com utilização de referências de contratações públicas e cotações diretas junto a fornecedores especializados. O levantamento foi estruturado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e adotou, como método matemático para definição dos preços estimados unitários, a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme indicado no próprio relatório.

8.2. A pesquisa combinou preços obtidos em bases de contratações governamentais e de outros entes públicos com propostas comerciais apresentadas diretamente por fornecedores. Para os aparelhos de ar-condicionado, foram consideradas, entre outras, as propostas de TEMPERFRIO-DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PECAS P/REFRIGERACAO LTDA (CNPJ nº 08.687.132/0006-50), MASTERCLIMA CIANORTE SOLUCOES EM AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ nº 34.469.589/0001-93) e ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA 02020279967 (CNPJ nº 44.694.710/0001-34). Para os bebedouros industriais, integrou a cesta de preços a proposta da B2G PARTICIPACOES LTDA (CNPJ nº 58.959.886/0001-85), além das referências de preços públicos constantes do relatório, conforme QR COD a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br



8.3. A utilização de fontes distintas amplia a base comparativa e reduz o risco de que a estimativa seja formada a partir de uma única realidade comercial. Os preços públicos permitem aferir valores efetivamente praticados em contratações semelhantes, enquanto as cotações diretas contribuem para refletir as condições atuais de fornecimento dos equipamentos pretendidos, inclusive quanto às especificações técnicas e aos custos comerciais praticados pelos fornecedores consultados.

8.4. Com base nos quantitativos estimados e nos preços médios unitários apurados no relatório de pesquisa, a contratação possui valor global preliminar estimado de R\$ 476.459,60 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ar-condicionado 55.000 BTUs – frio, inverter – 220v	8	R\$ 9.755,65	R\$ 78.045,20
2	Ar-condicionado 18.000 BTUs – frio, inverter – 220v	40	R\$ 3.247,21	R\$ 129.888,40
3	Ar-condicionado 12.000 BTUs – frio, inverter – 220v	60	R\$ 2.034,48	R\$ 122.068,80
4	Ar-condicionado 12.000 BTUs – quente/frio, inverter – 220v	30	R\$ 2.304,60	R\$ 69.138,00
5	Bebedouro industrial 25 L – 127v	12	R\$ 1.882,80	R\$ 22.593,60
6	Bebedouro industrial 50 L – 127v	12	R\$ 2.594,16	R\$ 31.129,92
7	Bebedouro industrial 100 L – 127v	8	R\$ 2.949,46	R\$ 23.595,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 476.459,60

8.5. O relatório de cotação registra, por item, a quantidade de referências utilizadas e a composição entre preços públicos e propostas diretas, permitindo a rastreabilidade da formação do preço estimado. O detalhamento integral das fontes, datas, órgãos, fornecedores, valores e documentos comprobatórios permanece juntado aos autos como anexo da pesquisa de preços.

8.6. Os valores acima possuem natureza estimativa e constituem parâmetro para o planejamento da contratação e para a definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral das quantidades registradas, considerando que a contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação fundamenta-se na regra geral estabelecida pelo art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela natureza divisível e independente dos itens que compõem o objeto.

A estruturação do certame será realizada mediante **julgamento pelo menor preço por item individual**, considerando os seguintes aspectos técnicos e concorrenciais:

- **Distinção de Segmentos Produtivos e Comerciais:** O objeto abrange duas linhas distintas de equipamentos de refrigeração e climatização:
 - *Linha de Climatização e Conforto Térmico:* Aparelhos de ar-condicionado com tecnologia *Inverter* e gás R-32, voltados à climatização de ambientes administrativos, de ensino e de saúde;
 - *Linha de Hidratação e Refrigeração Sanitária:* Bebedouros industriais em aço inoxidável AISI 304 com capacidades de 25L, 50L e 100L equipados com filtragem por carvão ativado.
- **Ampliação da Competitividade:** A adjudicação por item permite que fabricantes, distribuidoras e empresas comerciais especializadas em climatização ou em equipamentos e bebedouros industriais concorram de acordo com sua especialidade e capacidade logística, sem a imposição de fornecimento conjunto de linhas não correlatas;
- **Preservação da Economia de Escala:** A divisão em itens individuais não ocasiona perda de escala



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

nem compromete a padronização dos equipamentos. Pelo contrário, favorece a obtenção de propostas individualmente mais vantajosas para cada modelo e capacidade;

- **Fomento às Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP):** O parcelamento por item viabiliza a participação direta de microempresas e empresas de pequeno porte da região da COMCAM, em observância aos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 032/2026, dado que os valores unitários e totais por item permanecem enquadrados nos limites legais de exclusividade.

Dessa forma, o parcelamento por item demonstra-se técnica, operacional e economicamente a solução mais adequada, assegurando ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Araruna/PR.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública do Município de Araruna/PR pretende alcançar os seguintes resultados práticos, operacionais e socioeconômicos:

- **Salubridade, Ergonomia e Conforto Ocupacional:** Garantir o conforto térmico adequado nos ambientes de trabalho, salas de aula e locais de atendimento ao público, promovendo condições dignas de ergonomia laboral (em consonância com a NR-17) e aumentando a produtividade e o bem-estar dos servidores públicos municipais;
- **Segurança Sanitária e Acesso à Água Potável:** Assegurar o fornecimento contínuo de água filtrada e refrigerada em locais de intensa circulação de munícipes (unidades de saúde, escolas, ginásios, capelas mortuárias e praças), atendendo rigorosamente aos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- **Eficiência Energética e Redução de Custos Operacionais:** Proporcionar economia direta nas contas de energia elétrica do Município com a implantação de condicionadores de ar dotados de compressores com tecnologia *Inverter* e Selo Procel Classe "A", atingindo reduções de consumo de até 60% em relação a sistemas convencionais;
- **Preservação de Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica:** Evitar o superaquecimento, travamentos e perda precoce de equipamentos de informática, servidores de rede, medicamentos e documentos sensíveis por meio da estabilização da temperatura ambiente;
- **Racionalização Logística e Eliminação de Estoques Ociosos:** Obter ganhos expressivos de economicidade e eficiência administrativa por meio do Sistema de Registro de Preços, viabilizando compras parceladas estritamente de acordo com a conclusão de reformas ou prontidão dos prédios, evitando avarias em almoxarifados e expiração de prazos de garantia antes da instalação;
- **Acessibilidade e Modernização dos Prédios Públicos:** Disponibilizar bebedouros acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência (em conformidade com a ABNT NBR 9050) e estruturas em aço inox AISI 304 com torneiras antivandalismo, reduzindo despesas com manutenções corretivas.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Impacto ambiental:

11.1. Providências Prévias e Adequação do Ambiente do Órgão

- **Infraestrutura Administrativa e Recebimento:** O objeto da presente contratação restringe-se estritamente ao fornecimento e entrega parcelada dos aparelhos de ar-condicionado e bebedouros industriais. A Administração Municipal já dispõe de espaço físico e rotinas administrativas adequadas no



Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda para conferência, triagem e armazenamento temporário dos bens até seu encaminhamento aos locais de destino;

- **Execução das Instalações Técnicas:** Como o escopo não contempla serviços de instalação, a Administração cuidará previamente do dimensionamento das cargas elétricas, pontos de força compatíveis (tomadas padrão NBR 14136), pontos de alimentação hidráulica e drenos prediais antes da emissão das ordens de fornecimento, assegurando que a instalação por equipe própria ou contratação autônoma ocorra com rapidez e segurança;
- **Gestão e Fiscalização:** A conferência e o recebimento provisório e definitivo dos produtos serão realizados por servidores formalmente designados pelas Secretarias requisitantes, verificando manuais, termos de garantia, voltagem, integridade do aço inox, certificações do INMETRO e selos Procel. Não se identifica necessidade de treinamento específico de servidores.

11.2. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras Embora os equipamentos não apresentem riscos de poluição severa no âmbito local, a contratação prioriza critérios rigorosos de sustentabilidade e eficiência ecológica:

- **Fluidos Refrigerantes Ecológicos:** Exigência obrigatória de aparelhos de ar-condicionado com gás ecológico R-32 (ou equivalente de última geração com baixíssimo potencial de aquecimento global) e bebedouros industriais com fluido R-134a (isento de CFCs e inofensivo à camada de ozônio);
- **Eficiência Energética:** Exigência mandatória de compressores com tecnologia *Inverter* e classificação energética Selo Procel Classe "A", garantindo menor consumo de eletricidade e redução indireta da pegada de carbono da Administração Municipal;
- **Materiais Recicláveis e Durabilidade:** Estrutura dos bebedouros construída integralmente em aço inoxidável AISI 304 escovado e termoplásticos de engenharia recicláveis, garantindo elevada vida útil, resistência contra intempéries/corrosão e redução de descartes prematuros;
- **Descarte de Embalagens e Resíduos:** As caixas de papelão, proteções de isopor e plásticos decorrentes do desempacotamento dos aparelhos serão devidamente segregados pela Administração e encaminhados prioritariamente à coleta seletiva e cooperativas locais de reciclagem de Araruna/PR.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

Como diretriz de sustentabilidade ética, trabalhista e social, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar rigorosamente as seguintes obrigações:

- **Comprovação de Regularidade Social e Trabalhista:** Comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão e sanções cabíveis:
 - **Cadastro de Empregadores:** Não estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando mão de obra em condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011 e legislações correlatas);
 - **Direitos Humanos e Não Discriminação:** Não ter sido condenada, a pessoa jurídica ou seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, exploração de trabalho infantil ou submissão a trabalho degradante/escravo, em estrita observância aos arts. 1º, III, 7º, XXXIII, e 170 da Constituição Federal, ao art. 149 do Código Penal, ao Decreto Federal nº 5.017/2004 e às Convenções nº 29 e nº 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- **Eficiência e Baixo Impacto Ambiental dos Equipamentos:** Fornecer equipamentos certificados pelo INMETRO com classificação energética Selo Procel Classe "A", utilizando gases refrigerantes ecologicamente adequados (R-32 para condicionadores de ar e R-134a para bebedouros) e componentes com alto índice de reciclabilidade (como gabinetes e reservatórios em aço inox AISI 304).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Bebedouros Industriais: Aplica-se compulsoriamente o atendimento às diretrizes da norma **ABNT NBR 9050** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Os modelos de bebedouros industriais deverão possuir torneiras e bicas posicionadas em alturas e distâncias ergonômicas adequadas, com acionamento leve e facilitado, viabilizando o uso autônomo e seguro por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos municipais atendidos.

Aparelhos de Ar-Condicionado: Não se aplica requisito de acessibilidade direta ao equipamento, visto que seu controle de operação e termorregulação são realizados por controle remoto e interfaces digitais de uso rotineiro.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – MAPA DE RISCO

Riscos do Processo de Contratação	
Risco 1 - Questionamentos excessivos no edital do pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Suspensão, atraso ou necessidade de republicação do certame por dúvidas técnicas.
Ação Preventiva:	Definir especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas no TR (Inverter, gás R-32, aço inox AISI 304 e Portaria GM/MS nº 888/2021).
Ação de Contingência:	Análise célere e republicação do edital retificado tempestivamente com reabertura de prazos legais.
Risco 2 - Licitação deserta ou lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso na contratação e prejuízo à climatização e fornecimento de água nos prédios públicos.
Ação Preventiva:	Pesquisa de preços ampla e condizente com o mercado regional (COMCAM) e parcelamento por item individual.
Ação de Contingência:	Revisão de exigências mercadológicas, readequação da pesquisa de preços e republicação do certame.
Risco 3 - Detentora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na formalização do registro e necessidade de convocação de remanescentes.
Ação Preventiva:	Previsão expressa de penalidades administrativas e multas no edital para recusa injustificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ação de Contingência:	Notificação e abertura de processo administrativo punitivo, com convocação imediata da licitante subsequente.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Desabastecimento das secretarias e prejuízo à continuidade do atendimento ao público.
Ação Preventiva:	Exigência de comprovação de qualificação técnica e acompanhamento rigoroso do prazo de entrega de 10 dias.
Ação de Contingência:	Fiscalização contratual ativa, aplicação de sanções, cancelamento da Ata e convocação de fornecedor remanescente

Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Interrupção do fornecimento dos aparelhos e bebedouros solicitados.
Ação Preventiva:	Exigência rigorosa dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira no certame
Ação de Contingência:	Cancelamento do registro da empresa inadimplente e convocação dos demais classificados no certame.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Instabilidade térmica, quebra prematura de compressores ou fornecimento de água inadequada para consumo.
Ação Preventiva:	- Exigência de conformidade com Selo Procel "A", certificação INMETRO, testes de potabilidade e manuais de garantia.
Ação de Contingência:	- Rejeição no ato do recebimento provisório, exigência de troca em até 5 dias sem ônus ao Município e aplicação de penalidades.

2 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 5
Média				Risco 4 e 6



Alta

3. Gravidade das consequências

A avaliação qualitativa evidencia que os eventos de maior relevância operacional correspondem aos **Riscos 4 e 6** (incapacidade de entrega e fornecimento de equipamentos fora dos padrões técnicos).

Essa criticidade decorre do impacto direto que os aparelhos de climatização e os bebedouros exercem sobre a continuidade dos serviços essenciais de saúde, educação e atendimento ao cidadão de Araruna/PR, além da necessidade de preservação da saúde pública e economia de energia.

Para neutralizar esses riscos, a fiscalização designada realizará conferência minuciosa no ato da entrega no Paço Municipal, verificando a integridade das embalagens, manuais, certificados do INMETRO, sistema de filtragem e compatibilidade com as voltagens solicitadas antes do ateste definitivo.

16 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta, consistente na futura e eventual aquisição de **aparelhos de ar-condicionado (tecnologia Inverter e gás R-32) e bebedouros industriais em aço inoxidável (25L, 50L e 100L com sistema de purificação por carvão ativado)**, por meio da realização de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços**, mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e indispensável ao interesse público municipal.

A contratação pretendida possibilitará o suprimento contínuo de equipamentos essenciais para o conforto térmico, salubridade, hidratação coletiva e preservação de bens tecnológicos nas Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e demais unidades administrativas de Araruna/PR, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a qualidade no atendimento direto à população.

Verificou-se, ademais, que a modelagem adotada atende aos princípios do planejamento, eficiência, sustentabilidade, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas seguintes razões:

- **Flexibilidade e Racionalidade pelo SRP:** Permite aquisições parceladas sob demanda real, evitando imobilização antecipada de recursos orçamentários, custos de estocagem prolongada e risco de expiração de garantia antes da instalação física;
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Padronização de aparelhos com Selo Procel Classe "A", compressores Inverter de alta eficiência e gases ecológicos (R-32 e R-134a), reduzindo significativamente as contas públicas de consumo de energia elétrica;
- **Conformidade Sanitária:** Equipamentos em conformidade com as exigências de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021

Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a adequação técnica dos descritivos e os expressivos benefícios econômicos e operacionais demonstrados, **DECLARA-SE A CONTRATAÇÃO FORMALMENTE VIÁVEL**, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório para a elaboração do Termo de Referência e confecção da minuta do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

LEONARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMAS

Secretaria de Assistência Social

ROSANA DOS SANTOS BERTON

Diretoria de Cultura e Turismo

NATHALIA APARECIDA DA SILVA FRANCA STADNICKI

Secretaria de Saúde